



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Dispensa de Licitação se faz necessária para a contratação de empresa prestadora de serviços de transmissão via mídias e plataformas digitais, devido ao fato da necessidade deste serviço para atendimento dos requisitos previstos para o transcorrer das atividades do 5º Festival Sinimbu Mais Bela Voz. Estes serviços estão atrelados à perfeita execução, divulgação e desenvolvimento de atividades e eventos turístico - culturais, tanto municipais quanto regionais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada empresa prestadora de serviços de transmissão simultânea via mídias e plataformas digitais, nos seguintes descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviços de Filmagem e transmissão de Live em formato de áudio e vídeo, com duração de até 4 horas (13h30 às 17h30), com variação de 30 minutos causados por atrasos (atrasos justificados pela organização do evento). Utilização de três câmeras, qualidade Full HD: uma fixa captando o palco, uma para entrevistas e uma para plateia móvel. Captação e transmissão de áudio com equipamentos particulares, captando da mesa de som do evento. Transmissão via You tube, Instagram (institucional do município) e Facebook (institucional do município), com despesas de viagem, logística e alimentação incluídas.	1	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de Dispensa de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Dispensa de Licitação

A presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Dispensa de Licitação

O Sistema de Dispensa de Licitação encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas imediatas;
- c) é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto
- d) para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, previsto no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) com objetivo de manter a continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de transmissão simultânea via mídias e plataformas digitais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão simultânea via mídias e plataformas digitais tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- b) É dever empresa vencedora manter durante o período de vigência do serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
- f) A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do Art. 40 Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a prestação de serviços de transmissão serão realizados conforme as seguintes especificações:

- a) Os serviços serão executados durante o 5º Festival Sinimbu Mais Bela Voz, no dia 9 de novembro de 2024, no Pavilhão da Comunidade Católica Nossa Senhora da Glória, endereço Avenida General Flores da Cunha, nº 280, Centro, Sinimbu-RS .
- b) No caso de serviço em desconformidade com o solicitado ou com defeito, após orientação do fiscal responsável, o fornecedor deverá promover a reajuste ou reparação, de forma imediata, sem custos de mão de obra ao município;
- c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a boa execução;
- d) Cabe a futura contratada disponibilizar materiais de primeira qualidade para a execução do serviço, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima apresentação, respeitando os parâmetros impostos no Termo de Referência;
- e) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
- f) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo seja reparado;
- g) Cabe a contratante acompanhar a execução e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
- h) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- i) Os equipamentos de áudio e iluminação serão de responsabilidade do contratante;
- j) A internet será de responsabilidade do contratante;
- k) As despesas de viagem, logística e alimentação serão de responsabilidade da equipe contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará um servidor para acompanhar o processo de recebimento dos produtos nos locais indicados.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

NA – Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada valores compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de



2024, que “Regulamenta os pedidos internos, termo de referência e projetos básicos de compras e licitações”, no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente solicitação não consta no plano anual de compras, porém, se faz necessária tendo em vista que é uma exigência do patrocinador do evento, e há disponibilidade orçamentária para a execução da mesma.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Vide itens “5. Requisitos da Contratação”, e “6. Modelo de Execução do Objeto”.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Entrega única e imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo na execução do 5º Festival Sinimbu Mais Bela Voz.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Garantir a melhor proposta ao Município de Sinimbu.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação não consta no plano anual de compras.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano de 2024, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município. O referido processo será disponibilizado em sítio digital da Prefeitura municipal de Sinimbu, em prazos legais, com o Aviso de manifestação de Interesse, com a finalidade de obter a melhor proposta para o município

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, por constar no Plano de Compras, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será realizado de forma de entrega única e imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os pedidos serão realizados mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, sendo que os materiais deverão ser fornecidos em até 15 dias após a emissão da nota de empenho. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

27. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Não se aplica

29. GARANTIAS DO OBJETO

Previsto no item 12. Garantias da Execução.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato ou instrumento equivalente, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará um servidor para acompanhar o processo de recebimento dos produtos nos locais indicados.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em aprovação dos serviços prestados, na data solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com o recebimento e assinatura da nota fiscal correspondente ao empenho orçamentário emitido.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 30 de outubro de 2024.


ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Sinimbu – RS


LÚCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência